



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2178, de 11 de agosto 2015

“Institui a ‘SEMANA DO BEBÊ’ no Município de Monte Mor e dá outras providências.”

(Autoria: Vereador Eduardo Bispo da Silva)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica instituída a “Semana do Bebê” no Município de Monte Mor, que passa a integrar o calendário oficial de eventos, a ser realizado anualmente na segunda semana do mês de Outubro.

Art. 2º- As atividades pertinentes à “Semana do Bebê” serão regradas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Poder Executivo, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º- A “Semana do Bebê” tem por objetivo:

I. Contribuir com o pleno desenvolvimento da criança, o direito de ser saudável e melhoria da qualidade de vida das crianças de zero a três anos;

II. Diminuir as situações de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;

III. Informar, sensibilizar e envolver a sociedade quanto à situação da primeira infância;

IV. Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão em desenvolvimento no Município de Monte Mor, no âmbito das Secretarias e a Instituição.

Art. 4º- A “Semana do Bebê” compreenderá a realização de seminário, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde referentes aos Projetos e serviços oferecidos às gestantes e crianças de zero a três anos de idade, além de atendimento médico e psicológico.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 11 de agosto de 2015.

THIAGO GIATTI ASSIS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária Municipal de Administração,

Trânsito e Mobilidade Urbana